

DECRETO N. 16.884, DE 2 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre o reajuste de tarifas dos serviços de táxi no município de São José dos Campos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando o disposto nos artigos 1º e 20 da Lei n. 8.698, de 18 de maio de 2012, que “Dispõe sobre normas gerais para permissão do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel (táxi).”;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 5.199/16;

DECRETA:

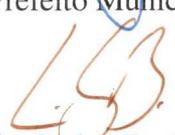
Art. 1º A partir da zero hora do dia 14 de março de 2016, as tarifas dos serviços de táxi do município de São José dos Campos passam a vigorar com os seguintes valores:

- I - bandeirada: R\$ 5,45 (cinco reais e quarenta e cinco centavos);
- II - quilômetro rodado na bandeira I: R\$ 3,10 (três reais e dez centavos);
- III - quilômetro rodado na bandeira II: R\$ 3,95 (três reais e noventa e cinco centavos);
- IV - hora parada: R\$ 25,45 (vinte e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 2 de março de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Osman Alves Cordeiro
Secretário de Transportes



Reinaldo Sérgio Pereira
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dois dias do mês de março do ano de dois mil e dezesseis.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa